



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018**

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a instalação de divisórias junto ao setor de Tributação, para a adequação de espaço para a Secretaria da Junta do Serviço Militar, com fornecimento de material e mão de obra.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 29 de outubro de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para a instalação de divisórias junto ao setor de Tributação, para a adequação de espaço para a Secretaria da Junta do Serviço Militar, com fornecimento de material e mão de obra.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 2.158,39 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até 15/11/2018.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega dos produtos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, LOA Nº 3230/2017 de 06/12/2017 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: Manutenção, encargos e atividades de Apoio Administrativo

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.16.00.00.000

Função Programática: 04.01.2.008

Reduzido: 23

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/11/2018.

4. EXECUTOR

COMERCIAL DE DIVISÓRIAS FERCAL LTDA. ME

CNPJ: 15.459.686/0001-50

Avenida Caetano Natal Branco nº 3.156 – Bairro Caetano Branco

JOAÇABA – SC



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelos materiais pela empresa que apresentou a melhor oferta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre fornecedores, cujos orçamentos anexos estão coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos materiais são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Justifica-se tal procedimento, tendo em necessidade de setorizar e estruturar espaço junto ao setor de tributação, para a Secretaria da Junta do Serviço Militar, a qual hoje funciona em um espaço aberto, estando em desconformidade com a legislação vigente conforme NT 03 DSM, por seu baixo valor, o custo de um processo licitatório, tornaria mais oneroso do que a aquisição através de dispensa de licitação.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 29 de outubro de 2018.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças